



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

DECRETO Nº. 137 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Malhada, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais nos dias 20 de junho de 2025 (sexta-feira) e no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira), em decorrência das tradições e festividades juninas.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos servidores públicos lotados nos serviços essenciais, em especial os de saúde, educação e limpeza pública, devendo as respectivas Secretarias adotarem as providências necessárias indispensáveis à continuidade dos serviços.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Prefeito